ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
NÚMERO/ANO:	Digite o nº e o ano da ata.

PARTES	
GERENCIADORA (S): DME DISTRIBUIÇÃO S.A. – DMED, inscrita no CNPJ nº. 23.664.303/0001-04, NIRE nº. 3150021609-1, e I.E. nº. 518.601288-0094, e DME ENERGÉTICA S.A. – DMEE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.966.583/0001-06, NIRE nº 31.50021572-9 e I.E. 518.091852.00-90, ambas com sede na Rua Amazonas, 65, Centro, Poços de Caldas – MG – CEP. 37.701.008, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 021/2022	
DETENTOR (A): Digite a razão social da detentora.	
CNPJ: Digite o CNPJ.	I.E.: Digite o I.E.
ENDEREÇO: Digite o endereço.	

DADOS DA ATA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	241/2023
EDITAL Nº	004/2023
MODALIDADE	Pregão Presencial
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº: 8.243/2005, Lei Complementar Municipal nº: 110/2010, Lei Federal 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILIC
OBJETO E PREÇOS	**Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Álcool comum, Diesel comum e Diesel S-10), conforme percentuais de descontos registrados abaixo:**
VALOR REGISTRADO / PERCENTUAL DE DESCONTO	Digite o valor ou percentual de desconto registrado.
DATA DA PROPOSTA	Digite a data da proposta.
PRAZO DE SOLICITAÇÃO DE INSPEÇÃO	Não aplicável
PRAZO DE ENTREGA	Conforme Anexo VII – Especificação Técnica
LOCAL DE ENTREGA	Conforme Anexo VII – Especificação Técnica
DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA	Conforme Anexo VII – Especificação Técnica
COMPROMETIMENTO ORÇAMENTÁRIO Nº	Não aplicável- Registro de Preços

CRONOGRAMA DE VENCIMENTO	Os pagamentos serão mensais, após o encerramento do mês calendário, de acordo com os produtos entregues efetivamente no mês anterior, e após apresentação da Nota Fiscal / Fatura à DME Distribuição S/A – DMED e à DME Energética S/A - DMEE, conforme seus respectivos consumos, para pagamento todo o dia 10 do mês subsequente, respeitado o cronograma a seguir: * 1º dia útil: a) Recebimento dos Comprovantes de Abastecimento emitidos pela Contratada referente ao período de 1º a 30, do mês anterior, até às 12:00 horas, IMPRETERIVELMENTE; b) Conferência dos Comprovantes de Abastecimento pelo Fiscal do contrato e elaboração do comprometimento orçamentário para envio à Supervisão de Suprimentos para elaboração do Pedido de Compra; * 2º dia útil – Emissão e envio do Pedido de Compra à Contratada para emissão da Nota Fiscal; * 3º dia útil – Recebimento da Nota Fiscal, referente ao fornecimento de combustíveis, até às 10:00 horas, para Conferência e APROVAÇÃO pelo Setor responsável e envio à Supervisão Financeira para pagamento. 1.2. Desta forma, devido à natureza do produto a ser adquirido, o prazo a ser considerado para pagamento será todo o dia 10 do mês subsequente, aos produtos entregues efetivamente no mês anterior, e após apresentação da Nota Fiscal
GESTOR (A)	NOME: FABIANA DIAS GENEROSO DE OLIVEIRA E-MAIL: fgeneroso@dmepc.com.br TELEFONE: (035) 3716-9223
FISCAL (IS)	NOME DO FISCAL TITULAR: WAGNER RICARDO AZEVEDO E-MAIL: wrazevedo@dmepc.com.br TELEFONE: (035) 3716-9168 NOME DO FISCAL SUPLENTE: Digite o nome do (a) fiscal suplente. E-MAIL: Digite o email. TELEFONE: Digite o tel.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses, a partir do dia 17/12/2023

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS	Para melhor caracterização dos serviços ora contratados, bem como para melhor definir e explicitar as obrigações ora contratada, integra esta ATA, como se nela estivesse transcrita, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito, os seguintes documentos: a) Anexos do Edital: Especificação Técnica; b) Anexo da presente Ata: Planilha detalhada de preços; Observação: Código da Ata na Useall: ___ (DMED e __ (DMEE)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto registrado o indicado no quadro **DADOS DA ATA,** conforme descrito no Processo Administrativo indicado acima.

1.2. O objeto é adjudicado à(o) **DETENDOR(A)** em decorrência do Processo Administrativo, bem como sua proposta comercial, documentos que incorporam a este instrumento independente de Transcrição.

2. DOS PREÇOS

2.1. O preço registrado será o disposto no quadro **DADOS DA ATA**.

2.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a(s) **GERENCIADORA(S)** promover as negociações junto ao (à) **DETENTOR(A).**

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a(s) **GERENCIADORA(S)** convocará(ão) o(a) **DETENTOR(A)** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. O(a) **DETENTOR(A)** que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. Em caso de não redução do valor deverá ser observada a ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado obedecerá à classificação original.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será valida dentro do prazo de sua vigência, conforme descrito no quadro **DADOS DA ATA**.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados conforme regra contida no Quadro **"DADOS DA ATA".**

5. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) DETENTOR(A)

5.1. Durante o prazo de validade da presente Ata o seu(ua) **DETENTOR(A)** estará obrigada a fornecer a(s) **GERENCIADORA(S)**, sempre que exigido, a quantidade pretendida dentro dos critérios exigidos no Edital de Licitação e seus anexos.

5.2. A(s) **GERENCIADORA(S)** não estará(ão) obrigada(s) a solicitar(em) do(a) **DETENTOR(A)** DA ATA uma quantidade mínima do objeto contido no quadro **DADOS DA ATA**, ficando exclusivamente a seu (s) critério s) a definição da quantidade, momento e forma da sua prestação/fornecimento.

5.3. A(s) **GERENCIADORA(S)** poderá(ão), nos termos da legislação em vigor, contratar com outro fornecedor/prestador de serviços do objeto da presente ATA, vedado, todavia, qualquer contratação por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do(a) **DETENTOR(A)** DA ATA pela sua execução/fornecimento.

5.4. As Confirmações de Pedidos de Compras ou instrumento equivalente deverão conter:

5.4.1. recurso orçamentário e disponibilidade;
5.4.2. descrição do objeto, quantidade e valor;
5.4.3. local de entrega;
5.4.4. assinatura do ordenador de despesa;
5.4.5. número de identificação do Registro de Preços;
5.4.6. prazo para fornecimento;
5.4.7. prazo de pagamento.

5.5. O objeto da presente ATA deverá ser fornecido/prestado pelo(a) **DETENTOR(A)** DA ATA, da seguinte forma:

5.5.1. Sempre quando houver a necessidade da obtenção do objeto descrito no quadro **DADOS DA ATA,** será solicitado mediante a assinatura do Gestor da ata, no qual deverão constar as informações estipuladas no subitem 5.4. desta Ata.

5.5.2. Não será realizado o pagamento para o (a) **DETENTOR (A)** DA ATA, sem a devida comprovação do fornecimento ou prestação de serviços.

5.5.3. A qualquer tempo da execução do objeto poderá haver análise técnica para aferir sua qualidade, cujas custas correrão por conta do (a) **DETENTOR (A)** DA ATA.

6. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Fica designado (a) como Gestor (a) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a pessoa indicada no quadro **DADOS DA ATA,** cujas atribuições serão as expressas no art. 200 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da DME e suas subsidiárias - RILIC, em contrato/pedido de compra decorrentes da ata de registro de preços, especificação técnica, normas, regulamentos e procedimentos internos e em lei.

6.2. Fica designado (a) como Fiscal (is) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a (s) pessoa(s) indicada(s) no quadro **DADOS DA ATA**, cujas atribuições serão as expressas no art. 201 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da DME e suas Subsidiárias – RILIC, em contrato/pedido(s) de compra, especificação técnica, normas, regulamentos e procedimentos internos e em lei.

6.3. Fica designado (a) como Gestor (a) e Fiscal (ais) da presente ATA as pessoas indicadas no quadro **DADOS DA ATA,** cujas atribuições serão, no que couber, as expressas nos artigos 200 e 201 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da DME e suas Subsidiárias - RILIC.

6.4. Compete ao Gestor da Ata receber pedido de adesão a ela, análise, submissão ao(a) seu(ua) **DETENTOR (A)** para sua aceitação ou não.

6.5. Havendo necessidade, mediante autorização da respectiva Diretoria, o (a) Gestor (a) ou o Fiscal (is) poderão ser substituídos, através de Termo de Apostilamento.

6.6. Em caso de ausência ou férias do gestor, o fiscal / fiscal administrativo, conforme o caso, o substituirá em suas atividades no período em que perdurar a ausência.

6.7. O gestor deverá enviar comunicado geral a todos os fiscais e Diretoria, com antecedência, a respeito do período de seu afastamento.

6.8. Cabe ao Fiscal, ao final do período de substituição, informar o gestor a respeito de todas as ocorrências registradas no contrato em questão, durante o período de sua ausência.

6.9. Em caso de ausência ou férias do fiscal / fiscal administrativo, conforme o caso, o fiscal suplente, indicado no quadro “Dados da Ata”, o substituirá em suas atividades no período em que perdurar a ausência.

6.10. O fiscal titular deverá comunicar, formalmente e com antecedência, o fiscal suplente, a respeito do período de seu afastamento, assim como posicionar o mesmo sobre as condições/ocorrências do contrato em questão.

6.11. Cabe ao Fiscal Suplente, ao final do período de substituição, informar o fiscal titular a respeito de todas as ocorrências registradas no contrato em questão, durante o período de sua ausência.

7. DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

7.1. Em virtude de determinação da Receita Federal, a(s) **GERENCIADORA (S)** está(ão) autorizada(s) a receber apenas e tão somente mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme inciso I, da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, e parágrafo 4º, da cláusula primeira do Protocolo ICMS 19, de 7 de abril de 2011, ficando **vedado** o acobertamento por Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A.

7.2. Conforme o Protocolo de ICMS 19/2011, desde 01/10/2011, a(s) **GERENCIADORA (S),** só poderá(ão) receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009. (http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/documentos_fiscais/nfe/nfe_administracaopublica.htm).

7.3. O e-mail para envio do arquivo XML das notas de material é nfe@dmepc.com.br.

8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

8.1. O preço registrado poderá ser revisado, em decorrência de variações significativas de mercado, devendo ser instaurado o procedimento de revisão de preços, nos termos dos arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 7284/02.

8.2. A iniciativa da revisão de preço poderá ser pela(s) **GERENCIADORA(S)** ou pelo (a) **DETENTOR(A)** da ata, sendo que nessa última hipótese caberá a ele instruir sua solicitação com as justificativas e provas necessárias e encaminhar ao Gestor da Ata.

8.3. O pedido de revisão deverá ser formalizado através de ofício ao Gestor da Ata, contendo os motivos e meios de prova disponíveis para demonstração do alegado.

8.4. Recebido o pedido de revisão, serão realizados os estudos necessários a adequada decisão, inclusive com realização de pesquisa de mercado.

8.5. Na hipótese da procedência do pedido o valor da ata será registrado conforme apurado.

8.6. Competirá à autoridade competente, conforme Estatuto Social da(s) **GERENCIADORA(S),** decisão do pedido de revisão, antecedida de parecer da Assessoria Jurídica.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o(a) **DETENTOR(A)** não puder cumprir o compromisso, a(s) **GERENCIADORA(S)** poderá(ão):

8.7.1. liberar o(a) **DETENTOR(A)** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.7.2. convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, a(s) **GERENCIADORA(S)** deverá(ão) proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.9. O registro do(a) **DETENTOR(A)** será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não atender o Pedido de Compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela(s) **GERENCIADORA(S)**, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem justificativa; ou
IV - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato com a Administração Pública, alcançando a(s) **GERENCIADORA(S).**

8.10. A incidência pelo(a) **DETENTOR(A)** de uma das condutas acima deverá ser anotada e informada pelo(a) Gestor (a) da Ata à autoridade competente da(s) **GERENCIADORA(S)** para decidir sobre cancelamento do seu registro, o qual deverá ser formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.11. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.11.1. por razão de interesse público; ou

8.11.2. a pedido do(a) DENTENTOR(A).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O(s) Gestor(es) realizará(ão) pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. O contrato firmado decorrente da ata de registro de preço seguirá as regras de rescisão e revisão de preços previstas na sua minuta.

9.3. Competirá à autoridade competente, conforme Estatuto Social da(s) **GERENCIADORA(S),** qualquer decisão referente a ata de registro de preço.

9.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a(s) **GERENCIADORA (S)** a firmar(em) as contratações com o(a) **DETENTOR(A)** da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada nesta hipótese a preferência do(a) **DETENTOR(A)** da Ata em igualdade de condições, nos termos do.

9.5. Caso seja utilizado outro meio substitutivo ao instrumento contratual propriamente dito o(a) **DETENTOR(A)** da Ata deverá observar as obrigações previstas no Edital de Licitações e seus anexos, sendo que em hipótese alguma será aceito argumento de desconhecimento de condições editalícias e as previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DME e suas Subsidiárias – RILIC, como escusa de responsabilidade.

9.6. O(a) **DETENTOR(A**) da Ata de Registro de Preços está sujeito às Sanções Administrativas impostas no Edital de Licitação e seus anexos, e também neste instrumento, sem prejuízo das demais cabíveis prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DME e suas subsidiárias – RILIC – independente de transcrição.

9.7. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Licitação e seus anexos indicado no quadro **DADOS DA ATA**, bem como todos os documentos pertencentes a ele.

9.8. Poderão aderir à ata de registro de preço, mediante solicitação, anuência da(s) **GERENCIADORA(S)** e concordância do(a) **DETENTOR(A),** a Administração Direta e Indireta, até o limite de 100% do objeto registrado, desde que não haja prejuízo na execução/fornecimento do objeto à(s) **GERENCIADORA(S).**

9.9. O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço não poderá ultrapassar o previsto no art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

Poços de Caldas, de de .

GERENCIADORA(S) DA ATA

DIGITE O NOME DA DETENTORA.

_____
Nome:
Cargo:
CPF

TESTEMUNHAS:

PELA GERENCIADORA
Nome:
CPF:

PELO DETENTOR DA ATA:
Nome:
CPF:

CIENTE:

_____

Clique aqui o nome do gestor da ata
GESTOR(A) DA ATA

Clique aqui o nome do fiscal da ata
FISCAL(A) DA ATA

CASSIANO PIRES VILAS BOAS:08310182678

Assinado de forma digital por CASSIANO PIRES VILAS BOAS:08310182678
Dados: 2023.11.22 09:02:38 -03'00'

Analisado e Aprovado nos termos do Art. 9 do RILIC

Na ausência do Fiscal Titular fica desde já designado o Fiscal Suplente para assinar este documento.